



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ /2018

Torna obrigatória a fisioterapia geriátrica em todos os estabelecimentos que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos, no município do Recife.

Art. 1º Torna obrigatória a fisioterapia geriátrica em todos os estabelecimentos que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Os idosos deverão receber, no mínimo, 3 (três) sessões de fisioterapia geriátrica por semana.

Parágrafo único. Em casos específicos e por indicação médica, a sessão deverá ser individualizada de acordo com a condição física do idoso.

Art. 3º Os infratores desta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – notificação por escrito da autoridade competente;
- II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – no caso de reincidência, a multa deve ser aplicada em dobro.

§ 1º Para aplicação da multa relativa ao inciso II, deve ser observada a gravidade da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

infração, sua conduta e o resultado produzido, de acordo com os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º As sanções pecuniárias instituídas nesta Lei serão atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, ou por outro índice que venha sucedê-lo.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se reincidência a ocorrência de nova infração após processo anterior transitado em julgado no qual haja confirmação do ato infracional.

§ 1º Para efeito de reincidência, não prevalece a infração anterior se, entre a data da primeira ocorrência e a infração posterior, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º A penalidade de advertência deve ser levada em conta para fins de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Aline Mariano

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei aqui indicado visa melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos recifenses, haja vista que o atendimento realizado pelo fisioterapeuta é de grande importância, considerando-se o aumento da expectativa de vida dos brasileiros e, conseqüentemente, o aumento da população idosa no Brasil.

A Fisioterapia Geriátrica tem como finalidade a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas devido ao processo de envelhecimento, como a diminuição da massa muscular e da densidade óssea, a perda da força muscular, da agilidade, da coordenação motora, do equilíbrio e da mobilidade articular, dentre outras.

Até o ano de 2050, o cálculo é que a população de senis deve importar 22% da população mundial e, destes, mais de 80% estarão habitando em países em fase de desenvolvimento. A previsão é que até lá o Brasil seja o 6º país mais envelhecido do mundo. Essa realidade se mostra evidente, pois já em 2010 o nosso país possuía mais pessoas com idade acima de 65 anos do que crianças com até 4 anos.

A fisioterapia domiciliar, por exemplo, tem um papel importante para a melhora da qualidade de vida na terceira idade, sendo o fisioterapeuta o profissional adequado para orientar a prevenção, a recuperação e o tratamento das disfunções do organismo humano, que tendem a piorar com a idade.

De acordo com a especialista em fisioterapia neurofuncional e coordenadora do Curso de Especialização em Cuidados Integrativos da Universidade Federal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 32, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

(UNIFESP), nos últimos 20 anos, inúmeros estudos têm demonstrado que a prática de exercícios físicos para idosos, devidamente planejados e dirigidos por profissionais habilitados, diminui fatores de risco de todas as causas de morte e morbidade, em especial, para certas doenças. Para quem já passou dos 60 anos, o trabalho de um fisioterapeuta ajudará na adequação do mobiliário, a lidar com as dificuldades motoras, respiratórias e até quedas recorrentes. O resultado dessa atuação é a melhora significativa da qualidade de vida. A fisioterapia é uma estratégia preventiva sempre.

É certo que cabe ao município legislar sobre matéria de interesse local, ou seja, sobre a proteção e defesa da saúde dos idosos, conforme preceitua o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

Ressalta-se que a dotação orçamentária que servirá de amparo a este tipo de proposição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), ano de 2018, por meio do **Programa 1.204 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, rubrica 5901.08.244.1.204.2.519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

É com esse espírito que apresento o presente projeto de lei, solicitando desde já o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de março de 2018.

Aline Mariano
Vereadora